Parecer nº 29, de 2015.
Comissão de Trabalho e Legislação Social
Projeto de Lei nº 131 de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/12/15
Protocolo

Altera a Lei Municipal nº 4.120 de 3 de novembro de 2005 que estabelece norma gerais para o serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos Automóveis de Aluguel – Taxi e dá outras providências.

Relator: Vereador Marcos Rios/SDD
Parecer Favorável

I – DO RELATÓRIO

Foi protocolado nesta comissão para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei nº 131, de 2015 de autoria do Vereador Paulo Porto/PCdoB, que tem como finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 4.120, de 2005 que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros – Taxi, no Município de Cascavel.

A intenção do Nobre Vereador é alterar o art. 2º da mencionada Lei, criando condições para que as frotas de veículos utilizados tenham 2%(dois por cento) dos carros adaptados para atender os passageiros com deficiências ou mobilidade reduzida.

Em sua justificativa o autor alega que esse projeto ira criar uma acessibilidade aos usuários que possuem algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a Comissão de Trabalho e Legislação Social, em cumprimento ao que determina o art. 41-D do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar e exarar parecer aos projetos que chegam a sua análise sempre se pautando pela conveniência e a oportunidade da matéria.

Entendo como relator da proposição em apreço que os requisitos de conveniência e oportunidade estão explicito em seus dispositivos, uma vez que se aprovado esse projeto e sancionado pelo Executivo, o interesse público estará garantido, com medidas salutares de atendimento as pessoas com deficiência.

Posto isto, pautando-se pelos aspectos da conveniência e da oportunidade ao interesse público, meu **Voto é pelo Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 131, de 2015.**

Marcos Rios
Relator

III – PARCER DA COMISSÃO

Verificado todos os pressupostos da conveniência e oportunidade, os Vereadores membros da Comissão de Trabalho e Legislação Social, por maioria o voto do Eminente Relator, o que manifestam pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 131, de 2015.**

Sala da Comissão de Trabalho e Legislação Social.
Em 18 de novembro de 2015.

Marcos Rios
Vereador/Presidente

Claudio Gaiteiro
Vereador/Secretário

Rui Capelão Cardoso
Vereador/Membro